

**LEI MUNICIPAL N.º 1917, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

*“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

15.451.0069.1.012 – Abertura, Prolong. Reformas Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (1270) .....	R\$ 477.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (0001) .....	R\$ 21.600,43
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 499.500,43</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o recurso oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 477.500,00, e na seguinte dotação:

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

15.452.0064.2.029 – Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ .....	R\$ 21.600,43
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 499.500,43</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 17 de Junho de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento